

RESOLUÇÃO CONSUN N° 020/2015

Ementa: Regulamenta a garantia aos membros da comunidade acadêmica e usuários(as) das Unidades de Educação e Saúde, o uso de um “nome social” no âmbito da Universidade de Pernambuco – UPE.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade de Pernambuco – UPE, no uso as atribuições que lhe conferem o Inciso XXI do Art. 28 do Estatuto desta Universidade, tendo em vista deliberação em sessão realizada no dia 29 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO:

I - o Inciso IV do Art. 3º, o *caput* e o Inciso XLI do Art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem que todos são iguais perante a lei, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza;

II - os Art. 205 e Inciso I do Art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que garantem a educação como direito de todos, em igualdade de condições de acesso e permanência na instituição de ensino;

III - o Inciso IV do Art. 3º, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece que o ensino seja ministrado com respeito à liberdade e apreço à tolerância;

IV - os Princípios de Yogyakarta, sobre o direito humano à educação, que asseguram proteção adequada servidores, a estudantes e usuários de diferentes orientações sexuais e identidades de gênero, contra toda forma de exclusão social e violência no ambiente escolar;

V - a Portaria n.º 1.612, de 18 de novembro de 2011, do Ministério da Educação, assim como a Portaria n.º 223, de 18 de maio de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em que garantem, no âmbito de seus espaços institucionais, o mesmo direito em que essa resolução se pretende;

VI - o Parágrafo único do Art. 4º da Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, do Ministério da Saúde, que **dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde** e no item I, garante às pessoas, na rede de serviços de saúde, serem identificadas pelo nome e sobrenome civil, devendo haver em toda documentação do(a) usuário(a), campo para registro do nome social, independente do registro civil, sendo assegurado o uso do nome de preferência.

VII - a necessidade de garantir o ingresso, a permanência e o sucesso de todos no processo de escolarização, em respeito aos direitos humanos, à pluralidade e à dignidade humana;

VIII - O compromisso da Universidade de Pernambuco – UPE de desenvolver políticas para o tratamento das questões de educação em Direitos Humanos;



RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar, no âmbito da Universidade de Pernambuco – UPE, o uso do nome social nos documentos acadêmicos e funcionais, incluindo as Unidades de Educação e Saúde.

Art. 2º - O uso do nome social, para aqueles solicitarem formalmente, nos registros acadêmicos, funcionais e dos(as) usuários(as) das Unidades de Educação e Saúde, objetiva contribuir à efetividade dos direitos humanos e à eliminação do preconceito no âmbito da UPE.

§ 1º - Deverá constar nos formulários de ingresso na universidade e nas unidades de ensino e saúde, no caso dos(as) usuário(as), campo para o nome civil e em seguida nome social, com informação que o último será utilizado nos documentos internos;

§ 2º - O nome social, referente aos membros da comunidade acadêmica e usuários(as) das Unidades de Educação e Saúde, deverá ser registrado nos documentos da Universidade (documentos acadêmicos, protocolos de saúde), seguido pelo nome de registro civil entre parênteses;

§ 3º - Em se tratando de documentos de uso interno com visualização pública, deverá ser registrado o nome social;

§ 4º - Nos documentos de identificação, o endereço de correio eletrônico ou nome de usuário em sistemas de informática, deverá constar o nome social;

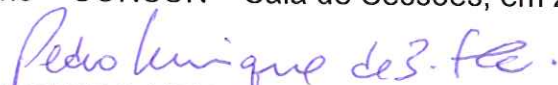
§ 5º - Nos documentos acadêmicos, deverá constar o nome do registro civil;

§ 6º - Para os menores de 18 (dezoito) anos, a inclusão do nome social deverá ser requerida mediante a apresentação de autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais;

§ 7º - A solicitação de uso do nome social deverá ser realizada por meio de protocolo, através de formulário próprio, disponível no anexo único desta Resolução.

Art. 3º - A Universidade de Pernambuco, através do Núcleo de Comunicação e Tecnologia da Informação – NCTI, adotará as medidas cabíveis e necessárias às devidas mudanças nos sistemas de informação, que manuseiam dados dos(as) docentes, técnicos(as) administrativos(as), discentes e usuários(as) das Unidades de Educação e Unidades de Educação e Saúde da Universidade de Pernambuco.

Conselho Universitário – CONSUN – Sala de Sessões, em 29 de outubro de 2015.


Prof. PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO
Presidente



ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL

Estudante () Servidor(a) () Docente (1) Técnico Administrativo(a) (2)

Usuário(a) da Unidade de Educação e Saúde ()

Nome Civil: _____

Nome Social: _____

Nº de Registro Geral: _____ CPF: _____

Campus (quando se tratar de estudante ou servidor(a)): _____

Curso (quando se tratar de estudante): _____

Ano Letivo (quando se tratar de estudante): _____

Endereço (Rua, Avenida, etc.): _____

nº _____ Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Fone(s) fixo(s) com DDD: _____

Fone(s) Celular(es) com DDD e operadora: _____

O(A) requerente identificado sob o número (matrícula ou CPF) _____
solicita que seja utilizado o Nome Social nos registros no âmbito da UPE, de acordo com a Resolução
CONSUN nº 020/2015 do dia 29 de outubro de 2015.

____ / ____ / ____

Data e Assinatura do(a) requerente

Reservado à Coordenação de Apoio às Atividades Acadêmicas das Unidades de Educação

Requerimento atendido em: ____ / ____ / ____

Servidor(a)

Reservado ao setor responsável na Unidade de Educação e Saúde

Requerimento atendido em: ____ / ____ / ____

Servidor(a)

